



**MÚTUA**  
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

# MÚTUA PREMIA 2



**2017**

**REGULAMENTO**

## REGULAMENTO MÚTUA PREMIA

### DO PROGRAMA

**Art. 1º** O Mútua Premia consiste em um programa de premiação que visa estimular o desenvolvimento e aprimoramento de potencialidades empreendedoras voltadas às áreas de inovação, modernização, tecnologia, criatividade e sustentabilidade, de forma a contribuir para uma melhoria e eficiência de serviços e/ou produtos voltados à área da Engenharia, meio ambiente ou de outras áreas relevantes de caráter social.

**Art. 2º** A finalidade do programa é premiar, estimular e valorizar a produção de projetos gerados pelos associados da Mútua, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico dos profissionais, do país.

### DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º** Poderão se inscrever no Mútua Premia os associados da Mútua, divididos nas categorias *Inovação e Tecnologia, Terra e Agronomia, Empreendedorismo e Sustentabilidade*.

**§1º** Os projetos poderão ser apresentados individualmente ou em equipe.

**§2º** Sendo apresentado em equipe, deverá ser indicado no projeto um coordenador ou responsável.

**Art. 4º** Ficarão excluídos do programa os associados inadimplentes com a Mútua e os profissionais em débito com o respectivo Crea.

**Art. 5º** Os colaboradores da Mútua, dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) estarão impedidos de participar do programa.

### DO PRÊMIO

**Art. 6º** Serão eleitos os três projetos de maior destaque nacional, observando-se os critérios de avaliação e seleção definidos neste Regulamento.

**Art. 7º** A premiação ocorrerá em solenidade própria, durante a programação da 74ª Semana Oficial de Engenharia e da Agronomia (SOEA) e na presença de convidados - profissionais e lideranças da área tecnológica -, momento no qual serão anunciados os vencedores de cada categoria e ocorrerá a entrega dos prêmios.

**Art. 8º** O Prêmio consistirá em um ato simbólico, com a entrega de Certificado e um troféu intitulados **“Mútua Premia 2017 - Categoria Inovação e tecnologia, Terra e Agronomia, Empreendedorismo e Sustentabilidade**, a depender da categoria na qual o participante estará concorrendo.

**Art. 9º** Nos casos de projetos desenvolvidos em equipe, o Prêmio será entregue ao coordenador e/ou responsável indicado no escopo do projeto.

**Art. 10** O primeiros, segundo e terceiro colocados terão espaço para realizar uma breve apresentação sobre seus projetos aos convidados, com o intuito de compartilhar as ideias desenvolvidas, os objetivos propostos e os resultados alcançados e/ou esperados.

**Art. 11** Ficará a cargo da Mútua o custeio das despesas de passagem e hospedagem dos vencedores, bem como o pagamento de suas inscrições na SOEA.

**Art. 12** Nos casos de projetos desenvolvidos em equipe, não serão custeadas despesas com passagem, deslocamentos, hospedagem e inscrição dos demais integrantes do projeto.

**Parágrafo único.** O custeio das despesas elencadas no art.11 dar-se-á somente ao coordenador e/ou responsável designado no escopo do projeto.

## **DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 13** Para avaliação e julgamento dos projetos serão verificados os seguintes critérios e respectivos pesos:

**I. INOVAÇÃO:** O projeto deve ser original e potencializar criativamente os recursos financeiros, físicos e de gestão, para os fins que foram criados.  
(Peso 5)

**II. EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS:**  
Otimização de recursos com impacto no uso eficiente de recursos humanos, financeiros e físicos. (Peso 5)



**III.DESBUROCRATIZAÇÃO:** Mudanças de fluxos e trâmites, criação de programas, planilhas e controles que simplifiquem processos internos e/ou externos, que agilizem a prestação de serviços voltados às organizações e à sociedade como um todo. (Peso 5)

**IV.EFETIVIDADE DOS RESULTADOS:** Níveis de impacto das iniciativas e seus reflexos em relação à organização e seu público interno e/ou externo, evidenciados por indicadores de sucessos consistentes e de fácil aplicabilidade em geral. (Peso 5)

**V.RELEVÂNCIA DA AÇÃO:** Medida conforme o quanto o tema abordado, as estratégias e as ações desenvolvidas tenham consequências efetivas para o público beneficiário e, também, pela dimensão desse público - quem e quantos o projeto beneficia. (Peso 3)

**VI.POSSIBILIDADE DE MULTIPLICAÇÃO:** Grau em que a ação contribui com elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser adaptados a outros contextos. (Peso 3)

**VII.RESPONSABILIDADE SOCIAL:** Serão contempladas as iniciativas inseridas no âmbito do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental e cultural, que promovam o bem-estar social. (Peso 2).

**Art. 14** Na avaliação final dos projetos será acrescido peso 1, caso o projeto tenha sido custeado, parcial ou integralmente, com um dos benefícios reembolsáveis da Mútua.

## **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 15** Será constituída uma Comissão Organizadora com a finalidade de coordenar todas as etapas do Programa, tais como: divulgação do Regulamento do Prêmio, inscrições, validação final do projeto, publicação e divulgação do ato de homologação dos premiados, assim como a realização da entrega dos Prêmios.

**Art. 16** A comissão será formada por representantes da Mútua e parceiros envolvidos no Programa.

**Art. 17** Competirá à Comissão Organizadora a avaliação e análise dos projetos apresentados.

## DOS PARCEIROS

**Art. 18** A Mútua poderá firmar parcerias com entidades ou empresas nas áreas de empreendedorismo, inovação, tecnologia, educação, sustentabilidade ou outras, com o intuito de auxiliarem nas análises, avaliações e julgamentos dos projetos participantes do Mútua Premia.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 19** As inscrições para o Prêmio serão realizadas mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado pela Mútua em seu site ([www.mutua.com.br](http://www.mutua.com.br)).

**Parágrafo único.** Para projetos desenvolvidos em equipe, a inscrição será realizada em nome do responsável e/ou coordenador do projeto.

**Art. 20** O prazo de inscrição, avaliação de projetos e divulgação dos resultados serão definidos conforme cronograma aprovado pela Mútua.

**Art. 21** A inscrição confirma a aceitação dos termos deste Regulamento e implica na autorização do uso de imagem, voz, vídeo e história dos participantes e seus projetos para fins de pesquisa e/ou divulgação.

## DO JULGAMENTO

**Art. 22** Para fins de seleção dos premiados, a Comissão Organizadora utilizará formulário de tabulação na qual a avaliação final levará em consideração a soma da pontuação total atribuída a cada um dos critérios avaliados.

**Art. 23** Caso haja necessidade, os finalistas receberão a visita técnica de um membro da Comissão Organizadora (ou pessoa por ela indicada), antes da divulgação do resultado final para averiguação *in loco* dos dados fornecidos na inscrição e conhecimento do projeto aplicado.

**Art. 24** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 25** Este Regulamento entra em vigor a partir de sua homologação pela Diretoria Executiva da Mútua.

Aprovado pela Direx em 17 de maio de 2017.